DIMENSÃO

AMBIENTAL



PRINCÍPIO I - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS

A organização deve ser gerida por meio de atitudes que assegurem o cumprimento das legislações aplicáveis.

CRITÉRIO I LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NA ORGANIZAÇÃO -

A organização deve realizar as suas atividades de produção de acordo com a legislação ambiental e outros regulamentos aplicáveis.

CRITÉRIO II LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NO

SUBCONTRATADO - A organização que realizar quaisquer atividades do processo produtivo por meio de subcontratações, deve se assegurar de que os subcontratados também atendam à legislação ambiental e a outros regulamentos aplicáveis.

PRINCÍPIO II - RASTREABILIDADE

A organização deve ter meios de assegurar a rastreabilidade de sua matéria-prima ao longo da sua cadeia de fornecimento.

CRITÉRIO I PROCEDÊNCIA DAS MATÉRIAS-PRIMAS -

A organização deve ser capaz de demonstrar a procedência das suas matérias-primas (peles cruas ou salgadas, couro curtido ou semiacabado).

CRITÉRIO II ORIGEM DAS MATÉRIAS-PRIMAS -

A organização deve assegurar que o seu fornecedor de matéria-prima também disponha de informações sobre a origem das peles, de forma a rastrear as informações sobre a origem dos animais abatidos e cujas peles lhe foram fornecidas, de forma a identificar, quando necessário, que as unidades de produção pecuária estejam operando de acordo com a legislação.

PRINCÍPIO III - CONTROLE DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS

A organização deve garantir que seus produtos atendam aos limites estabelecidos em relação às substâncias restritas.

CRITÉRIO I ESPECIFICAÇÕES PARA O COURO

PRODUZIDO - A organização deve ter mecanismos para assegurar que cumpre os requisitos estabelecidos pelos clientes ou mercados em que atua ou, na ausência destes, os critérios internos relativos a substâncias restritas.

CRITÉRIO II ENSAIOS NO COURO PRODUZIDO -

A organização deve avaliar o teor das substâncias restritas nos seus produtos.

CRITÉRIO III SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NOS INSUMOS QUÍMICOS E MATÉRIAS-PRIMAS -

A organização deve monitorar as matérias-primas e insumos químicos em relação às substâncias restritas, de forma a garantir o atendimento às especificações do couro produzido.

PRINCÍPIO IV - GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE ÁGUA

A organização deve gerenciar adequadamente o uso de água, quantificando, monitorando e adotando medidas para racionalização e redução do consumo deste recurso.

CRITÉRIO I FONTES DE CAPTAÇAO - A organização deve

quantificar a água utilizada, identificando

todas as fontes de abastecimento.

CRITÉRIO II CONSUMO - A organização deve monitorar

continuamente o consumo de água,

incluindo todas as fontes de abastecimento.

CRITÉRIO III RACIONALIZAÇÃO E REDUÇÃO -

A organização deve adotar medidas de racionalização e redução da água utilizada

na sua atividade.

PRINCÍPIO V - GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA

A organização deve gerenciar adequadamente o uso de energia, quantificando, selecionando as fontes, monitorando e adotando medidas para racionalização e redução do consumo deste recurso.

CRITÉRIO I

FONTES - A organização deve quantificar a energia utilizada, identificando as fontes e se estas são renováveis ou não renováveis

CRITÉRIO II

CONSUMO - A organização deve quantificar o consumo de energia utilizada por unidade produzida, incluindo todas as fontes (renováveis e não renováveis).

CRITÉRIO III

RACIONALIZAÇÃO E REDUÇÃO -A organização deve adotar medidas de racionalização e redução da energia utilizada na sua atividade.

PRINCÍPIO VI - PROCESSOS DE PRODUÇÃO

A organização deve conduzir os seus processos produtivos de forma a minimizar o seu impacto ambiental.

CRITÉRIO I

OPERAÇÕES DE RIBEIRA - Implementar as melhores práticas para reduzir o impacto ambiental destas operações, em termos de sólidos totais dissolvidos (STD), nitrogênio amoniacal, demanda química de oxigênio (DQO), demanda biológica de oxigênio (DBO5) e sulfetos.

CRITÉRIO II

OPERAÇÕES DE CURTIMENTO - Reduzir o impacto ambiental destas operações, implementando as melhores práticas para reduzir a quantidade de sal no píquel e aumentar a eficiência do curtimento, incrementando o esgotamento do curtente e/ou reciclando, reutilizando ou recuperando o curtente utilizado.

CRITÉRIO III

OPERAÇÕES DE ACABAMENTO

MOLHADO - Reduzir o impacto ambiental destas operações, implementando as melhores práticas para otimizar o uso de insumos químicos e obter a maior absorção no couro, promovendo o maior esgotamento dos banhos residuais.

CRITÉRIO IV

OPERAÇÕES DE ACABAMENTO FINAL -

Reduzir o impacto ambiental destas operações, implementando as melhores práticas de exaustão da poeira no lixamento, técnicas de aplicação e captação de particulados e gases.

PRINCÍPIO VII - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

A organização deve gerenciar adequadamente os resíduos perigosos e não perigosos gerados em sua atividade, quantificando, monitorando e adotando medidas para minimização da sua geração.

CRITÉRIO I

DIRETRIZES - A organização deve estabelecer um procedimento formal de gestão de resíduos de acordo com os requisitos legais aplicáveis.

CRITÉRIO II

GERAÇÃO E DESTINAÇÃO - A organização deve ter um sistema de registros referentes aos resíduos gerados e/ou utilizados nas suas instalações.

CRITÉRIO III

MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO -

A organização deve promover ações para minimizar a geração de resíduos e subprodutos e/ou maximizar a sua utilização na própria unidade ou como matéria-prima ou insumos para outras atividades.

CRITÉRIO IV

ARMAZENAMENTO - A organização deve armazenar os resíduos de forma adequada em suas instalações, inclusive embalagens.

CRITÉRIO V

EMBALAGENS - A organização deve gerenciar adequadamente as embalagens de matérias-primas e insumos recebidos, bem como as embalagens de seus produtos.

PRINCÍPIO VIII - TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

A organização deve, além de cumprir os requisitos regulamentares relativos aos lançamentos de águas residuais, implementar programa de gestão e utilizar tecnologia adequada para minimizar os lançamentos de poluentes.

CRITÉRIO I SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES -

A organização deve ter um sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta o atendimento dos limites da carga de efluente permitida por lei, monitorando sistematicamente a qualidade dos seus lançamentos.

CRITÉRIO II

REDUÇÃO - A organização deve procurar minimizar as quantidades de efluentes gerados, e melhorar a eficiência do tratamento.

PRINCÍPIO IX - GERENCIAMENTO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

A organização deve gerenciar adequadamente as emissões atmosféricas geradas e, além de cumprir os requisitos regulamentares relativos a estas emissões, implementar programa de manutenção pre-ventiva de equipamentos e utilizar tecnologia para minimizar as emissões poluentes.

CRITÉRIO I

CONTROLE DA EMISSÃO - A organização deve garantir o atendimento dos limites de emissões atmosféricas permitidas por lei.

CRITÉRIO II

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - A organização deve manter os equipamentos de abatimento das emissões em perfeitas condições de operação.

CRITÉRIO III

CONTROLE DE ODOR EXTERNO À PLANTA -A organização deve monitorar e controlar os odores oriundos da sua atividade

CRITÉRIO IV

COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS -

A organização deve controlar e procurar minimizar as emissões de compostos orgânicos voláteis (VOC) por unidade métrica de couro produzido.

CRITÉRIO V

RUÍDO EXTERNO - A organização deve monitorar e controlar o nível de ruído externo às suas instalações.